LEI Nº 1.179 de 26 de abril de 1.970

Autoriza o Poder executivo adquirir imóvel , nesta cidade, destinado a Instalação do Centro Universitário do Alto Uruguai .

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir o imóvel da Escola Normal Santo Agostinho, desta cidade, destinado a instalação do Centro Universitário Alto Uruguai, assinando escritura ou escrituras e estabelecendo cláusulas e condições de praxe em negócio dessa natureza , pelo valor de Cr$. 488,000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), e com a área de 32.600 m2.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto nêste artigo , à aquisição poderá ser feita por escritura de compromisso ou aquisição poderá - ser feita por escritura de compromisso ou definitiva de venda e compra com garantia real do imóvel , objeto de transação, ou garantia fideijussória.

ARTIGO 2º - O pagamento do prêço da compra de Cr$. 488,000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), a ser feita pelo Município poderá fazer-se com recursos do Fundo de Participação dos Municípios sôbre o ICM -Impôsto de Circulação de Mercadorias - .

PARÁGRAFO ÚNICO Fica o Prefeito Municipal, autorizado a permitir, por meio de instrumento hábil , o recebimento das prestações do preço , pelo vendedor , diretamente do estabelecimento de crédito onde estejam depositados os recursos referidos no artigo 2º, e a disposição dêste Município .

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por - conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Erechim, 26 de abril de 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito-Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em Erechim
Pedro de Souza - Sobretério.

LEI Nº 1.170 de 26 de abril de 1.971

Autoriza o Poder executivo adquirir imóvel , nesta cidade, destinado a Instalação do Centro Universitário de Alto Uruguai .

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cámprimento ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Orgênica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir o imóvel da Escola Normal Santo Agostinho, desta cidade, destinado a instalação do Centro Universitário Alto Uruguai, assinando escritura ou escrituras e estabelecendo cláusulas e condições de praxe em negócio dessa natureza , pelo valor de Cr$. 488,000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), e com a área de 32.600 m2.

Parágrafo único - Para cumprimento do dispôsto nêste artigo , à aquisição poderá ser feita por escritura de compromisso ou aquisição poderá - ser feita por escritura de compromisso ou definitiva de venda e compra com garantia real do imóvel , objeto de transação, ou garantia fideijussória.

ARTIGO 2º - O pagamento do prêço da compra de Cr$. 488,000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), a ser feita pelo Município poderá fazer-se com recursos do Fundo de Participação dos Municípios sôbre o ICM -Impôsto de Circulação de Mercadorias - .

PARÁGRAFO ÚNICO Fica o Prefeito Municipal, autorizado a permitir, por meio de instrumento hábil , o recebimento das prestações do preço , pelo vendedor , diretamente do estabelecimento de crédito onde estejam depositados os recursos referidos no artigo 2º, e a disposição dêste Município .

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por - conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Erechim, 26 de abril de 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito-Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em Erechim
Pedro de Souza - Secretário.